Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 156/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 5 / 5 / 12
N.º 6370 Pág. 6
Caderno:

LEI Nº. 2.092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a doação do Imóvel sob matricula 37.462 à **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA.**

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, com sede no Patrimônio do Jacutinga, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.816.653/0001-60, o **imóvel** de matrícula n° 37.462, denominado **Lote de Terras n° 02, 03, 08 e 09** (dois, três, oito e nove), da Quadra n° 02 (dois), e **Lote de Terras n° 05** (cinco), da Quadra n° 03 (três), com área de 2.207,88 m² (dois mil, duzentos e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), situado na Vila Aparecida, Patrimônio de Jacutinga, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com rua Ivaiporã, medindo 30,00 metros; **FUNDOS:** Divide com rua Jardim, medindo 15,20 metros, deflete à esquerda medindo 14,52 metros, confrontado com lote n° 06, deflete à direita medindo 16,49 metros, confrontando com o lote n° 06, deflete à esquerda medindo 9,70 metros, confrontando com a rua Jardim; **LADO DIREITO:** Divide com os lotes n° 01, 02, 03 e 04 da quadra n° 03, medindo 72,53 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com os lotes n° 04 e 07 da quadra n° 02, medindo 77,33 metros.

Parágrafo Único – A área a ser doada, descrita no *caput* deste artigo, destinar-se-á a construção da sede da **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, para fins sociais.

Art. 2° - As condições estabelecidas no parágrafo único, do art. 1° desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 3° - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu art. 1°.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao treze dias ao mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13/12/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.816.653/0001-60 MATRIZ		13/04/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IVAIPORA	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	JACUTINGA	IVAIPORA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/04/2012** às **16:32:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE I

Estado do Paraná

CnPJ/mf
altera p/
11.816.653/
0001-60

PUBLICADA.
TRIBUNA DO NORTE
Em, 23 12 11
N.º 6262 Pag. 13
Caderno:

LEI Nº 2.092, DE 13 DE DEZEMBRO

Autoriza a doação do Imóvel sob matricula 37.462 à **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA.**

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, com sede no Patrimônio do Jacutinga, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80. 059.058/0001-40, o imóvel de matrícula nº 37.462, denominado **Lote de Terras nº 02, 03, 08 e 09** (dois, três, oito e nove), da Quadra nº 02 (dois), e **Lote de Terras nº 05** (cinco), da Quadra nº 03 (três), com área de 2.207,88 m² (dois mil, duzentos e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), situado na Vila Aparecida, Patrimônio de Jacutinga, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com rua Ivaiporã, medindo 30,00 metros; **FUNDOS:** Divide com rua Jardim, medindo 15,20 metros, deflete à esquerda medindo 14,52 metros, confrontado com lote nº 06, deflete à direita medindo 16,49 metros, confrontando com o lote nº 06, deflete à esquerda medindo 9,70 metros, confrontando com a rua Jardim; **LADO DIREITO:** Divide com os lotes nº 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 03, medindo 72,53 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com os lotes nº 04 e 07 da quadra nº 02, medindo 77,33 metros.

Parágrafo Único – A área a ser doada, descrita no *caput* deste artigo, destinar-se-á a construção da sede da **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, para fins sociais.

Art. 2º - As condições estabelecidas no parágrafo único, do art. 1º desta Lei deverá constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 3º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu art. 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao treze dias ao mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13/12/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal